



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

LEI Nº 1.437 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº de Ordem:	1437/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	21 / 11 / 2022
	<i>Leandro Guimarães</i>
	Responsável

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, correspondente a mais **20% (vinte por cento)** sobre o valor global e atualizado com os excessos de arrecadação do orçamento, totalizando **70% (setenta por cento)** o limite de suplementação para a cobertura e reforço das dotações constantes no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.384 de 17 de dezembro de 2021, no orçamento em vigor.

§ 1º. O limite autorizado no art. 7º da Lei Municipal nº 1.384 de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com total de 70% (setenta por cento) não onerando ao percentual autorizado no art. 6º da Lei nº 1.384/21, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento) do total do orçamento vigente atualizado com os excessos.

§ 2º. A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve os Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §§1º ao 4º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima especificado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no §§ 1º ao 4º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto Orçamentário de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal